



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça do Mercado, s/n - Centro - Padre Carvalho/MG
Tel.: (38) 3238.8101

LEI Nº. 300, de 11 de junho de 2015.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Padre Carvalho (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o prefeito municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) para atender à seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO

Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
02.005.27.812.00393	44905100	100/124	93.000,00
TOTAL GERAL			93.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, do Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça do Mercado, s/n – Centro – Padre Carvalho/MG
Tel.: (38) 3238.8101

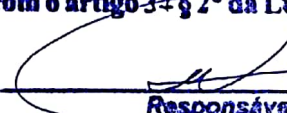
EXECUTIVO

Projeto	Ficha	Elemento de Despesa	Fonte	Valor(R\$)
02.016002.2060100353.072	0000599	44905200	124	93.000,00
TOTAL GERAL				93.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Padre Carvalho (MG), 11 de junho de 2015.


ANTENOR SANTA ROSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Padre Carvalho
Estado de Minas Gerais
PUBLICADO no mural de aviso de
edifício sede da Prefeitura em
11/05/2015 em conformidade
com o artigo 34 § 2º da Lei Orgânica.

CPF: 106.041.886-15
Responsável